



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 286, de 03 de agosto de 2023

Dispõe sobre **Pedido de Revisão** contra a decisão do **Conselho Regulador da AGR**, referente ao **Auto de Infração nº 41.338** (000030480025) em nome da empresa **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA** (Em Recuperação Judicial) - CPF nº 01.552.504/0001-87, conforme processo nº **202200029003229**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o art. 92 do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Considerando que a empresa **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA** (Em Recuperação Judicial) demonstrando seu inconformismo contra a

decisão do **Conselho Regulador da AGR**, conforme **Resolução nº 69/2023-CR** (45579933) apresentou **Pedido de Revisão**;

Considerando as manifestações contidas do processo e, principalmente, o voto do relator constante do **Relatório nº 56/2023-AGR/CREG4-16169** (46722348), bem como, do **Voto nº 86/2023-AGR/CREC4-16169** (49837606) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR em reunião realizada no dia **19/07/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, considerando a falta de pressupostos de admissibilidade da peça revisional e, levando em conta a legalidade dos atos e procedimentos realizados pelo órgão fiscalizador, o **Pedido de Revisão** apresentado pela empresa **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA** (Em Recuperação Judicial), contra o **Auto de Infração nº 41.338**, mantendo seus jurídicos e legais efeitos, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 03 dias do mês de agosto 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 22/08/2023, às 17:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50502222** e o código CRC **5CA395B4**.

GABINETE DO CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO -
ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202200029003229



SEI 50502222